

## Plano de Ensino

<b>Curso:</b> EIM-BAC - Bacharelado em Engenharia de Produção - Habilitação: Mecânica		
<b>Departamento:</b> CEPLAN-DTI - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL CEPLAN		
<b>Disciplina:</b> UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO II		
<b>Código:</b> 4UCE204	<b>Carga horária:</b> 108	<b>Período letivo:</b> 2026/1
<b>Professor:</b> DELCIO PEREIRA		<b>Contato:</b> delcio.pereira@udesc.br

### Ementa

Vocacionamento: Ensino Pré-Universitário: Pré-Vestibular; Escola que Inova; Feira de Profissões; Feira de Ciências; Semana Literária; Prova de Atualidades e Conhecimentos Gerais (PAC); Jornada Profissional; Aulas Interdisciplinares; Semana Olímpica; e demais temas correlatos.

### Objetivo geral

Promover o desenvolvimento sustentável, visando a melhoria das comunidades nos contextos social, ambiental e econômico contribuindo com a formação pré-universitária.

### Objetivo específico

- proporcionar uma formação acadêmica-cidadã aos discentes;
- fomentar a interação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais, regionais e nacionais advindos da sociedade;
- incentivar ações cujo desenvolvimento possibilite a interação intercultural e inter, multi e transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;
- possibilitar o acesso ao conhecimento produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais e regionais;
- promover a qualificação das ações extensionistas da UDESC, mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e de pesquisa;
- possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros, interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas voltadas ao atendimento de necessidades relacionadas com as áreas temáticas da extensão;
- contribuir com a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilie métodos de proteção ambiental, eficiência econômica e justiça social;
- Planejar e executar as ações de extensão considerando os princípios inclusivos voltados a minimização das desigualdades sociais, ao combate as formas de preconceitos, violência e desrespeito as diferenças individuais e coletivas
- mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o desenvolvimento com a extensão na Udesc;

### Conteúdo programático

Desenvolvimento da Unidade Curricular de Extensão na área do Ensino Pré-Universitário.

### Metodologia

Considerando a Resolução CEG 007/2022 UDESC, as atividades curriculares de extensão poderão ser realizadas desde que atendidas as modalidades citadas no Art. 7º inciso IV, a saber: Programas, Projetos, Cursos e Oficinas, Eventos e Prestação de Serviços, entre outros, respeitando a carga horária estabelecida no Anexo I desta Resolução, totalizando 6 créditos;

Assim, as atividades poderão ser realizadas individualmente ou até 5 (cinco) integrantes na equipe, dependendo da aprovação do professor;

## **Plano de Ensino**

Os discentes deverão ter um professor mentor para orientação.

### ***Sistema de avaliação***

Apresentação de Resumo expandido e avaliação externa do ente contemplado.

### ***Bibliografia básica***

RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - CONSUNI/UDESC - Institui e regulamenta a Política de Extensão Universitária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.  
<https://secon.udesc.br/consuni/resol/2019/015-2019-cni.pdf>

### ***Bibliografia complementar***

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CEG/UDESC - Estabelece normas para a inclusão de carga horária de extensão universitária nos cursos de graduação nas modalidades presencial e em ensino a distância - EaD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.  
[https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id\\_cpmenu/11356/007\\_2022\\_ceg\\_16708674253402\\_11356.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/11356/007_2022_ceg_16708674253402_11356.pdf)

## **Informações sobre realização de Prova de 2ª Chamada**

A Resolução nº 039/2015 - CONSEPE regulamenta o processo de realização de provas de segunda chamada.

O acadêmico regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelo professor, poderá solicitar segunda chamada desta avaliação através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, entregue na Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da avaliação, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I - problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
- II - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;
- III - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- IV - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o óbito;
- V - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- VI - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Chefia de Departamento do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovada através de declaração ou documento equivalente;
- VII - direitos outorgados por lei;
- VIII - coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da chefia de departamento;
- IX ? convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País;
- X ? convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato.

Parágrafo único - O requerimento deverá explicitar a razão que impediu o acadêmico de realizar a avaliação.